

## Contrato de Prestação de Serviço

Este Contrato de Prestação de Serviço disciplina os termos e condições mediante as quais a empresa **Patrimônio Monitoramento Eletrônico Ltda.**, com sede na Rodovia PR-412 km5, 5102, Balneário Ipanema – CEP 83255-000, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ 10.858.197/0001-58**, doravante denominada **“Patrimonial Telecom”**, coloca à disposição o seu serviço após a assinatura do **“Termo de Adesão”**, **“Aceitação Eletrônica”** ou na **“Aceitação Tácita”** deste contrato pelo **“CLIENTE”**.

### 1. Objeto

**1.1.** O objeto deste contrato é a prestação de serviço na modalidade escolhida pelo CLIENTE no **“Termo de Adesão”**, **“Aceitação Eletrônica”** ou na **“Aceitação Tácita”**, e é destinada à pessoa física maior de 18 anos ou devidamente autorizada pelo responsável, ou ainda pessoa jurídica devidamente constituída, garantindo possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato, sendo responsável civil, criminal e financeiramente pela utilização do serviço e demais obrigações decorrentes do presente, doravante denominado CLIENTE.

**1.2.** Pela prestação do serviço ao CLIENTE pagará à Patrimonial Telecom o valor correspondente ao serviço contratado.

**1.2.1.** É facultado ao CLIENTE o compartilhamento do serviço, desde que seja feito dentro de suas dependências e destinado a pessoas que estejam na residência do CLIENTE (pessoa física) ou trabalhem nas mesmas dependências (pessoa jurídica), sendo proibido nas demais hipóteses, como por exemplo, compartilhar com terceiros, revender ou repassar o serviço contratado.

**1.2.2.** É facultado ao CLIENTE alterar a escolha do serviço contratado. Sobre a alteração poderá incidir custos adicionais de implantação e/ou ativação vigentes na oportunidade. Os prazos de fidelidade não cumpridos (se houverem) serão acrescidos ao novo serviço contratado. Nas demais hipóteses se aplicam sobre o serviço alterado as regras de cancelamento vigentes.

**1.2.3.** A velocidade e o tráfego mensal do acesso, será expresso em kbps (quilo bits por segundo) e caracteriza o máximo possível a ser obtido por cada serviço contratado.

**1.2.4.** O suporte técnico prestado se destina somente ao serviço contratado.

### **Definições:**

a) **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.** A empresa Patrimonial Telecom, possui esta licença concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sob o ato numero 6.029 de 30 de Agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 6 de Setembro de 2011.

b) **Prestação de Serviço.** Significa um dos diferentes serviços oferecidos pela Patrimonial Telecom e cujas características variam, entre outras coisas, em virtude do tipo de tecnologia utilizada. A liberação do serviço será concluída após cadastramento e a concordância, expressa ou tácita do CLIENTE, em relação aos termos e condições do presente contrato e seus anexos que serão apresentados preferencialmente em formato digital. Caso o CLIENTE não manifeste sua discordância em até sete dias contados da data de início da disponibilização do serviço, mas utiliza-o nesse período, estará caracterizada a aceitação tácita aos termos do presente Contrato de Prestação de Serviço e Anexos.

c) **Tráfego Mensal.** Significa que o CLIENTE contratou um serviço prestado com controle de tráfego mensal, a sua utilização excedente do serviço contratado será cobrado à parte conforme o numero de bits (1/8 de byte) efetivamente trafegado em cada mês.

d) **Acesso simultâneo.** Significa a utilização de uma mesma conta do serviço para realização de mais de um acesso a Internet, ao mesmo tempo, através de computadores distintos, independentemente da tecnologia utilizada.

e) **Compartilhamento de serviço.** Significa a utilização do acesso à Internet, ao mesmo tempo, através de computadores distintos, independentemente da tecnologia utilizada.

f) **Suporte Técnico.** É a prestação de serviço técnico por telefone, e-mail, chat, exclusivamente ao serviço contratado.

g) **Velocidade de acesso.** Significa velocidade de bits (1/8 de byte) a ser trafegado entre o ponto de acesso do CLIENTE e o ponto de acesso da Patrimonial Telecom ou do concentrador do prestador de serviços de telecomunicações sendo medido no sentido Patrimonial Telecom-CLIENTE. Não será parâmetro em hipótese alguma, o serviço, carregamento, obtenção de dados ou qualquer avaliação externa à rede da Patrimonial Telecom, dadas às características da Internet (quantidade de hops, carga de links externos e de servidores, entre outros), que inviabilizam tecnicamente tais avaliações.

h) **Fidelidade.** Significa período contratual mínimo a ser cumprido pelo CLIENTE, visando equilibrar financeiramente os descontos e/ou vantagens promocionais. No caso de não cumprimento integral da fidelidade, aplicar-se-á cláusula penal compensatória, definida no momento da contratação através do termo de adesão, a ser pago no ato de cancelamento.

i) **Assistência Técnica.** É o atendimento da Patrimonial Telecom nas dependências do CLIENTE para reparo e configuração no equipamento e do serviço contratado.

j) **Singular e Plural.** Palavras representativas do singular incluem plural e vice-versa.

l) **Autenticação.** É o serviço de validação do usuário e senha para o acesso ao serviço contratado.

m) **Correio Eletrônico (e-mail).** É o sistema de envio e recebimento de correspondências eletrônicas via Internet.

n) **Termo de Adesão.** É o termo de aceitação das condições do presente contrato, com os dados cadastrais do CLIENTE, plano de serviço contratado, valor mensal a ser pago, forma de pagamento e fidelidade a Patrimonial Telecom do serviço contratado.

o) **Protocolo de Cancelamento.** É a solicitação de rescisão do presente contrato motivada pelo CLIENTE, respeitando o prazo mínimo de fidelidade.

## **2. A contratação do serviço e cadastro do CLIENTE**

**2.1.** Após o cadastramento do CLIENTE, e a partir da aceitação do **Termo de Adesão** deste contrato, o CLIENTE adquire o direito de utilizar o serviço, durante o prazo indeterminado.

**2.2.** A Patrimonial Telecom poderá, a seu critério, conceder ao CLIENTE condições promocional para assinatura de seus serviços, incluído - mas não se limitando a descontos nas mensalidades -, bonificações de horas, períodos de testes, cujas regras para fruição estão disponíveis na página da central do assinante no site <http://sac.patrimonialtelecom.com.br> e que deverão ser observadas e respeitadas pelo CLIENTE a partir da contratação do serviço. A Patrimonial Telecom reserva-se o direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições promocionais eventualmente disponibilizadas ao CLIENTE.

**2.3.** O CLIENTE declara-se integralmente ciente de que, caso já tenha usufruído de qualquer condição promocional para assinar os serviços da Patrimonial Telecom – a qualquer tempo anteriormente a este contrato -, não terá direito a usufruir novamente das condições promocionais para os serviços já contratados, sendo certo que, nesta hipótese, todas as disposições relativas a condições promocionais não se aplicarão ao mesmo.

**2.4.** Para usufruir do serviço, mediante ajuste entre Patrimonial Telecom e o CLIENTE, através do termo de adesão, o equipamento necessário será cedido em comodato. A critério do CLIENTE poderá ainda o mesmo adquirir mediante compra ou locação do equipamento necessário ao serviço que se aplica na modalidade do serviço arcando com todos os custos envolvidos.

**2.5.** O equipamento remetido em comodato ao CLIENTE constará no termo de adesão firmado individualmente com o mesmo, com a indicação do equipamento ou da nota respectiva, ficando o CLIENTE como fiel depositário do equipamento enquanto vigorar o contrato firmado com a Patrimonial Telecom.

**2.6.** Se a qualquer tempo e por qualquer motivo o CLIENTE deixar de ter o direito de utilização do serviço e/ou ficar impossibilitado de utilizá-lo, o CLIENTE deverá informar imediatamente a Patrimonial Telecom, sob pena de continuar obrigado a pagar o preço mensal do serviço.

**2.7.** O CLIENTE deverá fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas a seu respeito, no ato de seu cadastramento. A Patrimonial Telecom poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, e, sendo constatada qualquer irregularidade nos dados fornecidos, o CLIENTE será notificado pela Patrimonial Telecom, para que providencie as devidas correções de suas informações prestadas anteriormente. A Patrimonial Telecom poderá suspender o fornecimento do serviço até que o cadastro seja devidamente corrigido pelo CLIENTE e aceito pela Patrimonial Telecom, sem interrupção nos pagamentos devidos pelo CLIENTE.

**2.8.** O CLIENTE autoriza a manutenção de seus dados cadastrais nos arquivos da Patrimonial Telecom.

**2.9.** Ao cadastrar-se, o CLIENTE deverá registrar sua senha de acesso do serviço objeto deste contrato, a qual poderá ser posteriormente alterada, a qualquer tempo, mediante o fornecimento dos seus dados ou no portal do assinante <http://sac.patrimonialtelecom.com.br>.

**2.10.** A senha é pessoal e intransferível e, portanto, não deve ser divulgada pelo CLIENTE a terceiros. Caso tenha motivos para acreditar que terceiros tiveram acesso à sua senha, o CLIENTE deverá imediatamente providenciar a sua modificação. O CLIENTE é o único e exclusivo responsável por danos e prejuízos decorrentes da utilização de sua senha.

**2.11.** O CLIENTE autoriza a Patrimonial Telecom:

I) compartilhar as informações fornecidas pelo CLIENTE relativas a seus dados cadastrais com sites que sejam parceiros da Patrimonial Telecom, ou empresas que mantenham relação comercial com a mesma, desde que tais parceiros aceitem integralmente um termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

II) utilizar arquivos temporários (cookies) para a identificação do CLIENTE;

III) enviar e-mails para o endereço eletrônico informado pelo CLIENTE, no ato de cadastramento do serviço, exceto se o CLIENTE, quando consultado no ato de seu cadastramento, se manifestar contrário ao recebimento dos referidos e-mails. Os e-mails que tenham caráter técnico ou informativo ou de notificação, não estarão sujeitos à recusa do CLIENTE e a Patrimonial Telecom poderá também entrar em contato com o CLIENTE pessoal e/ou por telefone, por telefone, por funcionário ou terceiro contratado, devidamente identificado; e.

IV) a interromper e a fiscalizar a qualquer dia e hora, o uso inadequado do serviço contratado.

### **3. Fornecimento do serviço à Internet**

**3.1.** Após a habilitação dos serviços e a efetivação do termo de adesão ou cadastro com aceitação eletrônica do contrato, o serviço estará à disposição do CLIENTE nas áreas de cobertura do serviço, 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema; falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, direta ou indiretamente envolvidas na prestação do serviço objeto deste contrato; casos fortuitos e de força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

**3.2.** A Patrimonial Telecom não garante o funcionamento da rede mundial de Internet.

**3.3.** A Patrimonial Telecom se limita a prestar o serviço ora contratado, ficando expressamente entendido que esta não tem qualquer responsabilidade por aconselhamento, escolha, segurança de dados ou por danos causados por vírus ou Hacker.

**3.4.** A Patrimonial Telecom não se responsabiliza por mudanças nas normas de utilização da Internet por parte de órgãos de controle governamentais – nacionais ou internacionais – ou a quem quer que seja, definido tais mudanças que venham a onerar o custo ao CLIENTE ou mesmo a extinção dos serviços por parte dos órgãos competentes.

**3.5.** A Patrimonial Telecom efetua regularmente cópias de segurança com o único propósito de restauração, reparação e reativação dos seus servidores. Portanto é responsabilidade do CLIENTE a cópia de segurança dos arquivos, configurações, conteúdos e dados.

#### **4. Do serviço e do suporte e assistência técnico ao CLIENTE**

**4.1.** A contratação da prestação do serviço inclui o suporte técnico, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema; falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, envolvidas direta ou indiretamente na prestação do serviço – objeto do presente contrato – casos fortuitos e força maior e força maior ou nada, ações ou omissões de terceiros.

**4.2.** O serviço de suporte e assistência técnica a ser prestado pela Patrimonial Telecom é somente com o objetivo de auxiliar o CLIENTE na solução dos problemas relacionados à:

a) problemas, configurações e dúvidas referentes ao serviço contratado (Ex.: acesso à Internet, do navegador e do correio eletrônico);

b) dados do cadastro e do serviço contratado do CLIENTE;

**4.3.** A conduta do CLIENTE, no contato com os atendentes do suporte, assistência técnica, departamento financeiro, comercial, administrativo ou por empresa terceirizada da Patrimonial Telecom, não deverá ser ameaçador, obsceno, difamatório, pejorativo, prejudicial ou injurioso, nem discriminatório em relação à raça, cor, credo ou nacionalidade, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo de todas as demais medidas cabíveis.

**4.4.** A responsabilidade da Patrimonial Telecom limita-se aos seus melhores esforços empreendidos ao atendimento satisfatório das perguntas e dúvidas apresentadas pelo CLIENTE referente ao objeto deste contrato.

**4.5.** A Patrimonial Telecom não se responsabiliza pela solução das referidas dúvidas e perguntas no momento da consulta ao serviço prestado, enviando, no entanto, seus melhores esforços para tanto.

**4.6.** A Patrimonial Telecom exime-se ainda de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causado ao CLIENTE ou a terceiros, pela não implementação, pela implementação parcial ou pela má implementação da solução oferecida, às dúvidas e perguntas apresentadas pelo CLIENTE, relacionadas aos serviços, objeto deste contrato.

**4.7.** A Patrimonial Telecom não se responsabiliza pelos serviços de instalação, manutenção, suporte e assistência técnica e outros serviços eventuais que se refiram ao equipamento do CLIENTE ou que for direta ou indiretamente de meios utilizados por fornecedores terceiros.

**4.8.** A central de atendimento é exclusivamente para suporte técnico relacionado ao serviço contratado pelo CLIENTE, através do telefone 41 3457-1899.

**4.8.1.** O numero da central de atendimento da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL é 133

**4.9.** O prazo da assistência técnica para reparos dos serviços dependerá do local e a distância que o CLIENTE se encontra da Patrimonial Telecom ou de empresa terceirizada da Patrimonial Telecom (agente de negócios, parceiros, preposto, afiliado e outros), serão informados ao CLIENTE no momento do suporte telefônico.

## **5. Prazo e reajuste do contrato**

**5.1.** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura ou aceitação do termo de adesão e/ou aceitação tácita do serviço contratado, feito pelo CLIENTE, tendo vigência mínima estabelecida no termo de adesão e sendo renovado automaticamente por igual período, até que qualquer das partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste instrumento, sendo que em caso de cancelamento, será cobrada multa conforme valor estipulado no termo de adesão ou descontos concedidos nos serviços contratados, a titulo de cláusula penal a fim de equilibrar investimentos feitos pela Patrimonial Telecom.

**5.2.** Os preços poderão ser reajustados anualmente no início de cada ano, de acordo com a legislação vigente, ou ainda, no menor prazo permitido por lei, pela variação do INPC ou, na falta deste, pelo IGP-M.

**5.3.** A majoração ou criação de tributos, contribuições e encargos assemelhados incidentes sobre o serviço prestado, implicará em automática revisão dos preços, de maneira a neutralizar a ocorrência, reestabelecendo o preço líquido.

## **6. Preço do serviço e formas de pagamento**

**6.1.** O valor a ser pago pelo CLIENTE – pela utilização do serviço – esta discriminado no termo de adesão, que é parte integrante do presente contrato e que, juntamente com as disposições desta cláusula, discriminarão as responsabilidades assumidas pela Patrimonial Telecom e pelo CLIENTE relativas às obrigações pecuniárias previstas neste instrumento.

**6.2.** O serviço contratado deverá ser pago nas dependências da Patrimonial Telecom, boleto bancário ou por qualquer outro meio de pagamento que for previamente definido e aceito pela Patrimonial Telecom, devendo o CLIENTE optar dentre as formas de pagamento e datas de vencimentos oferecidos no momento da contratação.

**6.3.** Em caso de atraso nos pagamentos serão acrescidos aos débitos do CLIENTE com a Patrimonial Telecom juros de 9% (nove por cento) ao mês, multa de atraso de 2% (dois por cento).

**6.4.** O CLIENTE que optar pelo pagamento das parcelas mensais por empresas administradoras de cartão de crédito ou de empresas com cobrança em conta de: telefone, luz, água e outros, estarão sujeitos aos prazos, multas, juros e taxas previstas no contrato celebrado entre o CLIENTE e a empresa. A Patrimonial Telecom reserva-se o direito de suspender o serviço do CLIENTE – conforme disposto da cláusula sexta – caso o valor devido não seja repassado à Patrimonial Telecom.

**6.5.** Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, sendo o atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, o serviço continua sendo tarifado e a Patrimonial Telecom poderá suspender o serviço objeto deste contrato.

**6.6.** O CLIENTE que permanecer inadimplente por um período superior a 90 (noventa) dias poderá ter seu cadastro de CLIENTE cancelado, sem prévio aviso ou notificação, o presente contrato pode ser considerado rescindido. Nesta hipótese, o CLIENTE fica sujeito às cominações decorrentes do seu



inadimplemento, além do previsto no item 12 (da Rescisão) – abaixo estabelecida.

**6.7.** O CLIENTE autoriza a inserção de seu nome em cadastros de órgãos de proteção ao crédito, caso o atraso no pagamento do serviço contratado seja superior a 90 (noventa) dias.

**6.8.** A Patrimonial Telecom poderá ainda impedir que o CLIENTE inadimplente contrate ou reative outros serviços prestados ou que tiverem sido interrompidos por falta de pagamento, até que seja comprovada a quitação total dos débitos existentes.

**6.9.** O serviço será reestabelecido ao CLIENTE, condicionado ao pagamento de todas as quantias em atraso, juros, multas, encargos e despesas de cobrança, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após a confirmação da liquidação dos débitos.

## **7. Obrigação do CLIENTE**

**7.1.** O CLIENTE obriga-se a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando a Patrimonial Telecom por e-mail ou por papel escrito sempre que houver qualquer alteração.

**7.2.** O CLIENTE que permitir o compartilhamento de sua senha e/ou serviço contratado com terceiros será integralmente responsável pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas consequências que estas ações ou emissões vierem a gerar na esfera civil e criminal.

**7.3.** O CLIENTE será exclusivamente responsável e depositário fiel do equipamento remetido em comodato assim como por custos relacionados a curto circuito, descarga atmosférica, raio e/ou fenômenos de qualquer natureza que não estejam sob nossos controles, a não ser que seja defeito de fábrica no equipamento e que esteja dentro do prazo de garantia.

**7.4.** O CLIENTE declara estar ciente de que eventuais problemas relativos ao fornecimento do serviço de energia, telecomunicação, Softwares e dos equipamentos utilizados para acesso qual não sejam de propriedade da Patrimonial Telecom, deverão ser resolvidos diretamente com a empresa fornecedora do respectivo produto ou serviço.

**7.5.** O CLIENTE compromete-se a observar o “termo de uso do serviço” previsto na cláusula 8 deste contrato

**7.6.** O CLIENTE é o único responsável (I) pela obtenção e apresentação á Patrimonial Telecom de todas as autorizações eventualmente necessárias a execução do serviço contratado, que digam respeito ao próprio CLIENTE e/ou ás suas instalações: (II) pela obtenção e disponibilização de computadores, equipamentos e infraestrutura que possibilitem a prestação do serviço contratado, que não seja da Patrimonial Telecom: e (III) por eventuais danos causados a qualquer pessoa – inclusive a Patrimonial Telecom – e/ou despesas incorridas em função de quaisquer ajustes nas instalações do CLIENTE para execução deste contato

**7.7.** Quanto ao computador do CLIENTE e demais equipamentos utilizados no serviço, o CLIENTE é o único responsável pela manutenção e a atualização do sistema operacional, navegadores, antivírus, segurança (firewall), não cabendo a Patrimonial Telecom nenhuma providencia ou participação nos procedimentos de instalação, atualização ou licenciamento: ou mesmo nos custos que porventura incidirem.

**7.8.** São de responsabilidade do CLIENTE a cópia dos seus conteúdos e dados do correio eletrônico, não cabendo a Patrimonial Telecom qualquer responsabilidade pelos mesmos.

**7.9.** As transações comerciais efetuadas on-line são de inteira responsabilidade do CLIENTE e de quem disponibilizar produtos ou serviços á venda na internet.

**7.10.** O CLIENTE é integralmente responsável pelo uso do serviço contratado em seu nome nos estritos termos das normas vigentes, inclusive as oriundas de tratados internacionais.

**7.11.** Em caso de mudança de endereço do cliente, a Patrimonial Telecom não se obriga a promover nova instalação em seu novo endereço nem o ressarcimento de qualquer valor, ficando o contrato automaticamente cancelado e o equipamento remetido em comodato deverá ser devolvido a Patrimonial Telecom.

**Parágrafo único:** Caso o novo endereço do CLIENTE coincidentemente já possua o serviço prestado pela Patrimonial Telecom e o mesmo tenha condições técnicas de atendimento, o CLIENTE pagará taxa de mudança mais serviço adicional ao contratado, dando continuidade ao contratado em vigor.

**7.12.** Sempre que a Patrimonial Telecom verificar que o cliente está utilizando o serviço contratado de forma inadequada, poderá suspender imediatamente ou enviar comunicação via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou

correspondência protocolada, para que cesse imediatamente o uso inadequado dos serviços, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis de ordem criminal.

**7.13.** O CLIENTE será responsável por manter as configurações das máquinas para acesso ao serviço contratado, sendo proibido alterar, que qualquer forma, os endereços das máquinas, IP (Internet Protocol) de rede, login de acesso, do correio eletrônico e/ou qualquer outra informação na tentativa de responsabilizar terceiros, ou ocultar a própria identidade ou de outrem, causando danos à integridade ou sigilo das informações da Patrimonial Telecom ou de terceiros.

## **8. Do termo de uso do serviço**

**8.1.** O CLIENTE é integralmente responsável pela correta utilização do serviço, ficando ciente de que não poderá:

- a) Transmitir ou divulgar material ilegal, difamatório, ameaçador, obsceno, prejudicial, injurioso ou praticar atos que possam ser considerados discriminatórios em relação a qualquer raça, cor, credo ou nacionalidade;
- b) Atentar contra o direito de personalidade e intimidade de terceiros divulgando informações, sons ou imagens que causem – ou possam causar – qualquer espécie de constrangimento ou danos à reputação de (referidas) pessoas;
- c) Armazenar, compartilhar, difundir transmitir ou colocar à disposição de terceiros quaisquer informações, imagens, desenhos, fotografias, gráficos, gravações de imagem ou som que violem segredo industrial ou de comunicação;
- d) Transmitir arquivos, mensagens ou qualquer outro material cujo conteúdo viole direitos de propriedade intelectual da Patrimonial Telecom e/ou de terceiros;
- e) Obter informações e respeito de terceiros, em especial endereços de e-mails, sem anuência do seu titular;
- f) Transmitir, dolosa ou culposamente, arquivos contendo vírus ou que de qualquer forma possam prejudicar os programas e/ou os equipamentos da Patrimonial Telecom ou de terceiros;

**Parágrafo único:** Na hipótese de ocorrência dos casos aqui mencionados a Patrimonial Telecom poderá tornar disponível, a qualquer tempo, às

autoridades competentes, ou sempre que solicitado por mandado judicial, todas e quaisquer informações, sobre a CLIENTE, bem como cancelar a serviço contratado automaticamente, sem prévio aviso, respondendo o CLIENTE, civil e penalmente, pelos atos praticados;

g) Obter software ou informação de qualquer natureza – amparada por lei de proteção á privacidade ou á propriedade intelectual – salvo se detiver as respectivas licenças e/ou autorizações;

h) Tentar violar sistemas de segurança e informação da Patrimonial Telecom ou de terceiros, ou tentar obter serviço não autorizado a redes de computador conectadas á internet;

i) Praticar atos conhecidos como "SPAM" ou correntes que gerem uso abusivo dos servidores da Patrimonial Telecom e/ou reiteradas reclamações dos CLIENTES, especialmente através de:

i.1. Envio de publicidade ou comunicados de qualquer classe com finalidade de vendas, ou outra de natureza comercial, a uma pluralidade de pessoas, sem a prévia solicitação ou o consentimento destas;

i.2. Envio de cadeias de mensagens eletrônicas não previamente consentidas nem autorizadas pelos receptores;

i.3. Utilização do resultado de buscas, a que se pode ter acesso através do serviço com finalidade de vendas, ou outra de natureza comercial, a uma pluralidade de pessoas, sem a previa solicitação ou o consentimento destas;

i.4. Colocação a disposição de terceiros, com qualquer finalidade, de dados captados a partir de listas de distribuição;

**Parágrafo único:** Se houver violação a esta proibição, o cliente poderá ser penalizado com a paralisação do serviço contratado de conectividade por prazo inicial de até 30 (trinta) dias, ficando obrigado ao pagamento integral das parcelas vencidas e vincendas, podendo ainda ser denunciado e rescindido o presente contrato;

j) Utilizar o acesso para fins ilegais mediante transmissão ou obtenção de material, em desacordo com a legislação brasileira, produtos que atendem contra a ordem pública, ou ainda, que caracterizem prática tipificada como crime, ou material relacionado ao tráfico de drogas, pirataria e pedofilia;

l) A divulgação de imagens e ideias cujo conteúdo seja considerado socialmente condenável ou atente contra valores éticos, morais e religiosos, assim como aqueles que ponham em risco a saúde ou a integridade física do CLIENTE ou de terceiros;

m) Compartilhar com terceiros, revender ou repassar o serviço ora contratado;

Parágrafo primeiro – O CLIENTE que violar quaisquer das proibições acima ficará sujeito a restrição do contrato, respondendo civil e criminalmente por seus atos, aplicando-se a mesma responsabilidade a eventual terceiro participante.

Parágrafo segundo – além disso, o CLIENTE que violar a alínea “l” ficará sujeito à cláusula penal correspondente a dez salários mínimos, sem prejuízo de responsabilização por eventuais perdas e danos;

n) A Patrimonial Telecom não se responsabiliza pelo conteúdo disponível na internet ou por mau uso de qualquer software, hardware, conexão ou segurança dos danos na rede.

## **9. Obrigações da Patrimonial Telecom**

**9.1.** A Patrimonial Telecom compromete-se a:

a) Respeitar a privacidade de seus CLIENTES, de modo que não irá rastrear ou divulgar informações relativas a utilização do serviço pelos CLIENTES, a menos que seja obrigado a fazê-lo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

b) Resguardar a privacidade dos seus CLIENTES, comprometendo-se a não transmitir a terceiros seus dados pessoais, exceto na hipótese da cláusula 2.8, acima.

c) Prestar suporte e assistência técnica, em seus melhores esforços para os CLIENTES com a intenção de assegurar e desenvolver a qualidade do serviço, objeto do presente contrato;

d) Não realizar quaisquer alterações nos termos e condição deste contrato sem notificar previamente os CLIENTES;

## **10. Responsabilidade limitada da Patrimonial Telecom**

**10.1.** A responsabilidade da Patrimonial Telecom limita-se às questões de serviço contratado pelo CLIENTE. Em nenhuma hipótese será responsável pelos custos. Diretos e/ou indiretos relacionados às conexões ou pela utilização dos equipamentos necessários para o serviço do CLIENTE à internet, que não seja da Patrimonial Telecom.

**10.2.** A Patrimonial Telecom exime-se, ainda, de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados a CLIENTES ou a terceiros por:

a) Conteúdo, propaganda, produtos serviços contidos ou oferecidos em sites visitados por meio do serviço objeto deste contrato, nem mesmo quando houver, no seu próprio portal, "links" ou publicidade relativa a tais sites;

b) Negociações de qualquer natureza envolvendo o CLIENTE e anunciante ou titulares de sites apontador incluindo participação em promoções e sorteios, contratação de serviços ou fornecimento de mercadorias;

c) Falhas no sistema de serviço, ainda que por motivo que lhe seja atribuível, ficando estabelecido que o serviço será fornecido tal como estiver disponível;

d) Atos de qualquer natureza praticados pelo CLIENTE no âmbito da internet;

e) Aconselhamento, escolha dos equipamentos ou d serviço de infraestrutura, segurança de dados;

f) Prejuízos ou danos, diretos ou indiretos, inclusive lucros cessantes, perda de receita, interrupção ou não realização de negócios, perda de informações e segredos comerciais e de indústria em decorrência deste contrato;

g) Não funcionamento de programas ou sistemas, mesmo que parcialmente, que existam ou venham a ser criados para uso na internet;

h) A Patrimonial Telecom não se responsabiliza pelos danos e prejuízos de toda e qualquer natureza que possam derivar da divulgação a terceiros das condições, características e circunstâncias do uso de internet, conforme as condições estabelecidas no presente contrato ou que se devam ao serviço e, se for o caso, á interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação, de qualquer modo, dos conteúdos e comunicações de toda classe que o CLIENTE transmitir, difunda, armazene, ponha á disposição, receba, obtenha ou tenha serviço através da utilização do serviço, objeto do presente contrato;

i) Embora a Patrimonial Telecom utilize as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços, não possui condições de controlar, com caráter prévio, a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos a disposição, ou acessíveis por meio da utilização dos serviços, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático do CLIENTE ou nos documentos

eletrônicos e arquivos armazenados ou transmitidos, desde o equipamento informático do CLIENTE;

j) Tendo em vista o disposto no item anterior, a Patrimonial Telecom se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer de presença de vírus ou de elementos nocivos dos equipamentos do CLIENTE.

### **11. Alterações nos termos e condições do contrato**

**11.1.** A Patrimonial Telecom se reserva o direito de alterar unilateralmente quaisquer condições do presente contrato, devendo para tanto disponibilizar ao CLIENTE eletronicamente. Caso o CLIENTE não concorde com as alterações promovidas pela Patrimonial Telecom, deverá manifestar-se, expressamente.

**11.2.** O silêncio do CLIENTE será entendido como aceitação aos novos termos e condições contratuais vigentes.

**11.3.** O CLIENTE declara expressamente estar ciente de que a não aceitação dos novos termos do contrato facultara a Patrimonial Telecom a rescisão imediata do presente contrato.

### **12. Rescisão**

**12.1.** Se o serviço contratado existir prazo de fidelidade ajustado entre as partes, no termo de adesão firmado individualmente entre a Patrimonial Telecom e o CLIENTE, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação a outra parte, observando as condições abaixo:

**12.1.1.** Sendo a rescisão motivada pelo CLIENTE, deverá ler atentamente o protocolo de cancelamento, inclusive, quanto ao seu prazo de validade, efetuando o pagamento dos valores pró-rata e eventuais débitos vencidos, para efetivar o cancelamento.

**12.1.2.** Caso a rescisão for motivada por iniciativa da Patrimonial Telecom, deverá manter a prestação de serviço até o final do tempo limite de 30 (trinta) dias após a notificação.

**12.2.** Sem prejuízo das demais providências cabíveis, a Patrimonial Telecom poderá rescindir este contrato a qualquer tempo e sem notificação previa se (I) o CLIENTE descumprir quaisquer obrigações por ele assumidas neste contrato e/ou (II) o CLIENTE deixar observar as condições do termo de uso previstas na cláusula 9º acima.

**12.3.** Existindo prazo de fidelidade ajustado expressamente entre as partes no termo de adesão, o contrato não poderá ser rescindido antes do vencimento de referido prazo, exceto se o CLIENTE efetuar o pagamento da cláusula penal decorrente da inobservância do prazo de fidelidade constante em referido termo.

### **13. Suspensão**

**13.1.** O CLIENTE adimplente pode requerer a suspensão, sem ônus, da prestação dos serviços objetos deste Contrato, uma única vez, a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantendo a possibilidade de restabelecimento, sem ônus, da prestação dos serviços contratados no mesmo endereço.

**13.1.1.** Em hipótese alguma haverá a concessão do pedido de suspensão dos serviços em face de CLIENTE inadimplente, ou que não esteja em dia com quaisquer de suas obrigações. Para o acatamento do pedido de suspensão dos serviços, o CLIENTE inadimplente terá que realizar o pagamento de todas as pendências financeiras existentes, bem como regularizar todas suas obrigações contratuais.

**13.1.2.** O prazo de suspensão dos serviços objetos deste Contrato, não utilizado pelo CLIENTE, não será cumulativo de um ano para outro. Ou seja, é direito do CLIENTE requerer no máximo, por uma única vez, dentro do período de 12 (doze) meses, a suspensão dos serviços, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**13.1.3.** O prazo para atendimento do requerimento de suspensão ou restabelecimento do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do CLIENTE, devendo o CLIENTE, em qualquer hipótese, estar plenamente em dia com suas obrigações contratuais.

**13.1.4.** Findo o prazo de suspensão formalmente requerido pelo CLIENTE, automaticamente, os serviços objetos deste Contrato serão reativados, não havendo necessidade de comunicação pela Patrimonial Telecom ao CLIENTE, sendo também reativadas automaticamente as cobranças inerentes à prestação dos serviços, nos termos contratados.

**13.2.** O CLIENTE poderá requerer o restabelecimento dos serviços objetos deste Contrato antes do término do prazo de suspensão inicialmente solicitado. Não será feita qualquer cobrança pela Patrimonial Telecom quando o CLIENTE requerer o restabelecimento dos serviços em prazo inferior ao previsto inicialmente.



**13.2.1.** Caso seja feita a solicitação de restabelecimento dos serviços objetos deste Contrato em período inferior ao inicialmente solicitado a título de suspensão, não poderá o CLIENTE, posteriormente à reativação, dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, requerer novo pedido de suspensão dos serviços em relação ao período de suspensão não utilizado.

#### **14. Da fiscalização**

**14.1.** A Patrimonial Telecom fiscalizara a conduta do CLIENTE no uso da rede, podendo notificá-lo caso detectar irregularidade.

**14.1.1.** Caso o CLIENTE não tome as providencias e medidas solicitadas pela Patrimonial Telecom, este poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de aviso ou interpelação judicial, suspender temporária ou definitivamente a prestação dos serviços ao CLIENTE;

**14.1.2.** As adoções das medidas previstas no item anterior não ensejam ao CLIENTE o direito de ressarcimento, indenização ou multa de qualquer titulo.

#### **15. Garantia**

**15.1.** A Patrimonial Telecom não se responsabiliza em nenhuma circunstancia por equipamentos furtados, depredados por vandalismo e/ou avariados por descargas atmosféricas (raios).

**15.2.** Equipamentos em regime de comodato ou venda possuem garantia contra defeitos, com algumas ressalvas, são elas:

a) O CLIENTE deve possuir em sua residência um sistema de aterramento conforme a norma NBR 5410 da ABNT;

b) O CLIENTE deve possuir estabilizador de energia conectado aos equipamentos responsáveis pelo acesso a Internet, assim protegendo o equipamento em caso de oscilação energética.

**15.3** Duração da Garantia:

a) Para equipamentos vendidos a garantia tem duração de 1 (um) ano, estando de acordo com o item 15.2 acima;

b) Para equipamentos em regime de comodato a garantia tem a duração do contrato, ou seja, em quanto os contrato estiver vigente a garantia permanece, estando de acordo com o item 15.2 acima.



Patrimônio Monitoramento Eletrônico Ltda.  
Rodovia PR-412 Km5, Nº 5102 – Baln. Ipanema  
Pontal do Paraná – PR  
Fone: (41) 3457-1899

## **16. Disposições gerais**

**16.1.** A Patrimonial Telecom poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

**16.2.** O contrato é regido pelas leis da Republica Federativa do Brasil e as partes elegem, para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, o Foro da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, renunciando a outro qualquer por mais privilegiado que for.

Patrimonial Telecom Ltda.  
Miguel L. Benvenuto  
Sócio-Gerente